

LEI Nº 1.846/2009, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2009.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar despesas e dá outras providências.

CESER ADRIANO BEUREN, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas no valor de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), alusivas às Festividades Natalinas, a serem utilizadas em confraternização com os servidores municipais.

Art. 2º - As despesas previstas na presente lei serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

03 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

01- SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

2041 – Realização de Eventos, Festividades e recepções

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GAB. PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO, 24 de dezembro de 2009.

Ceser Adriano Beuren,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Carlos Humberto Dall Prá,
Secretário da Administração.